



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 980/90

REVOGA ARTIGO E DA NOVA REDAÇÃO.

Clemente Conte,.. Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul,.. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, apro-
vou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

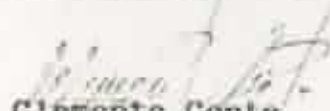
ART. 1º - Fica revogados os Artigos
16º e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 892/89 de 16 de Ago-
sto de 1.989, Parágrafo 2º e 3º do Artigo 1º da Lei Municipal nº
911/89 de 1º de Outubro de 1.989, e, Artigo 1º da Lei Municipal nº
028/90 de 20 de Março de 1.990, que passarão a ter a seguinte reda-
ção.

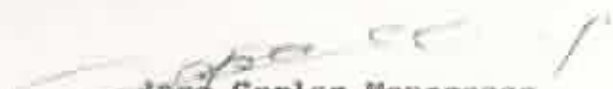
- O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM O REA-
JUSTE DO VALOR MUNICIPAL DE REFERÊNCIA (V.M.R.), SERÁ CONCEDIDO
ATRAVÉS DE LIVRE NEGOCIAÇÃO EM COMISSÃO ESPECIAL FORMADA PELO PO-
DER EXECUTIVO, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E LEGISLATIVO, ESTE
EM CARÁTER MEDIADOR E COM PLENO DIREITO DE VOTO, NOS LIMITES DE
ZERO A CEM POR CENTO DO I.P.C. DO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste de que
trata este Artigo, dar-se-á por Ato específico do Poder Executivo.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando em vigor a presente Lei a partir de 1º de No-
vembro de 1.990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
13 de Dezembro de 1.990.
36º ano da Fundação e 28º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete